

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
**27/2025**

**Edital nº 20/2025**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**OBJETO**

**Aquisição de Access Point Indoor para provisão de internet na Secretaria Municipal de Pesca.**

**\*Exclusivo ME/EPP**

**DATA DA SESSÃO**

De **16/04/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h30m até às 14h30m



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025**  
**Edital nº 20/2025**

**(Processo Administrativo n.º 845/2025)**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Recebimento das propostas:**

**Das 10h00m do dia 07/04/2025**

**Até às 07h00m do dia 16/04/2025**

**Abertura das propostas: 16/04/2025 às 08h30m.**

**Início da Disputa de Preços: 16/04/2025 às 08h30m**

**Fim da Disputa de Preços: 16/04/2025 às 14h30m**

**Link: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

***Critério de Julgamento:* menor valor unitário**

***Regime de Execução:* Empreitada por Preço Unitário**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para **Aquisição de Access Point Indoor para provisão de internet na Secretaria Municipal de Pesca**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| ITEM | UN. | QTD. | VALOR UNIT. | DESCRIÇÃO                                                         |
|------|-----|------|-------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | UN. | 1    | R\$ 650,00  | ACCESS POINT INDOOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SMTI 015/2024. |

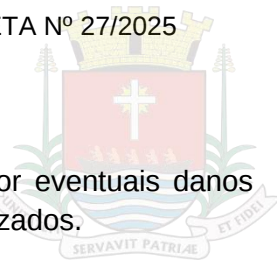
**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema





ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

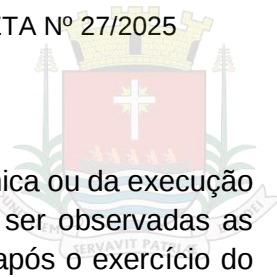
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*





2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

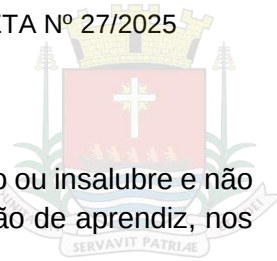
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**



3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

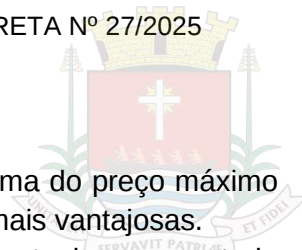
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

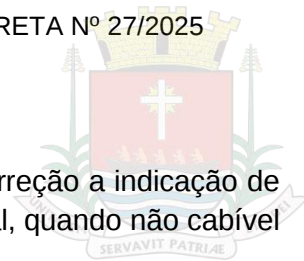
5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para

#### 5.13. **DA APRESENTAÇÃO DO MANUAL TÉCNICO**

5.14. O Manual Técnico do Produto deverá ser apresentado no momento da proposta, ou conforme solicitado pelo Pregoeiro e deverá atender as especificações descritas nesse documento.

5.14.1. Deverá ser protocolado no Sistema da realização da Dispensa Eletrônica.

5.14.2. O critério de análise do Manual Técnico ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme subitem 1.2. do Termo de Referência.

5.14.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14.4. A aprovação do Manual Técnico será feita pela secretaria requisitante.

5.14.5. No caso de não haver entrega do Manual Técnico ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

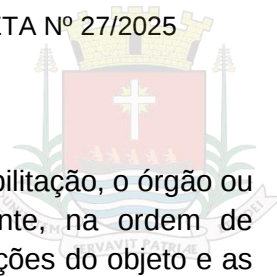
6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,





a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

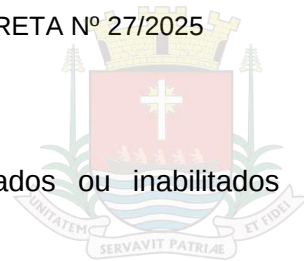
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação





- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – *Modelo de Proposta Comercial*
- 9.12.4. ANEXO IV – *Minuta da Autorização de Fornecimento;*
- 9.12.5. ANEXO V - *Termo de Ciência e Notificação*

Ubatuba, 04 de abril de 2025

---

**LEANDRO AMARAL HERRERA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA**

---

**JOSE MARIO NESPOLI MARIKO**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



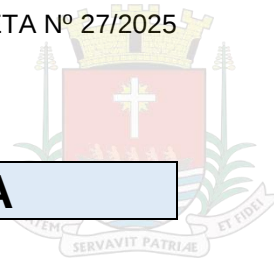


- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
- 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

### 1.3 Qualificação Técnica

- 1.3.1 Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 1.3.2 Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).





## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025.

#### Município de Ubatuba S/P- Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

#### 1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de 01 (hum) "Access Point Indoor" que servirá para a nova sede da secretaria municipal de Pesca e Agricultura.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o processo para aquisição de 01 (hum) "Access Point Indoor" conforme Especificação Técnica SMTI/015/2024 anexa.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Local: Sede Mercado Municipal de peixes – Ilha dos Pescadores- Centro – Ubatuba S/P – CEP: 11690-600.

Descrição: Aquisição de 01 (hum) "Access Point Indoor" que servirá para a nova sede da secretaria municipal de Pesca e Agricultura.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se o processo para aquisição de equipamento "Access Point Indoor conforme Especificação Técnica SMTI/015/2024, para provisão de internet na secretaria com pontos de rede Wi-Fi, para os servidores da secretaria podendo acessar esses recursos online em tempo real, melhorando sua capacidade de resposta e tomada de decisões informadas.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

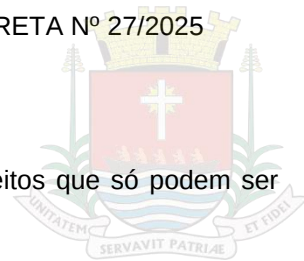
O valor referente à aquisição em tela é de aproximadamente R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Com capacidade de conexões simultâneas mínima de 100 (cem) usuários.

#### 6. REQUISITOS PA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à aquisição, de equipamento "Access Point Indoor conforme Especificação Técnica SMTI/015/2024 para provisão de internet na secretaria com pontos de rede Wi-Fi para a sede desta SMPA.

- O equipamento a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- Mesmo após o recebimento definitivo do equipamento, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho e que não





puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o equipamento em operação continuada.

- Seguindo as diretrizes do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade: I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

- Considerando o Artigo 3 da Lei 8.666/93, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, o equipamento devem ser, preferencialmente,

- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

- A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

- A contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

- Atestado de Capacidade Técnica: a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela empresa licitante de ferramentas software.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

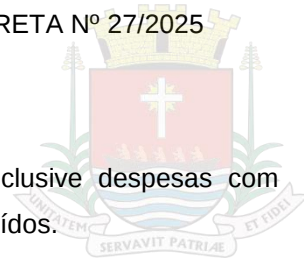
O objeto, aquisição de 01 (hum) equipamento "Access Point Indoor conforme Especificação Técnica SMTI/015/2024", que servirá para a nova sede da secretaria municipal de Pesca e Agricultura, deverá ser entregue no Almoxarifado Central desta prefeitura, localizada na Rua Paraná - Centro, 73 - SP, 11690-400, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. Haverá recusa de equipamento que for entregue em desconformidade com esta previsão.

### **7.1 Do Prazo Para Entrega**

O prazo de fornecimento dos bens é de 20 (vinte) dias a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, em entrega única.





Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

#### 7.2. Pa Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entregado equipamento e com fornecimento de certificado de garantia.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, durante 05 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.

O equipamento deverá possuir adesivo/selo/logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Durante o período de garantia, a Contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o equipamento, caso apresente vícios e ou defeitos, no prazo máximo de 30 trinta dias corridos, a contar da data de notificação da inconformidade, que poderá ser realizada por e-mail, via postal ou outro meio hábil de comunicação.

A contratada também é obrigada a garantir assistência técnica ao equipamento, adequada e durante todo o período de duração da garantia.

A contratada deverá informar todos os procedimentos, métodos e meios de comunicação necessária a execução da garantia e assistência técnica do produto, garantindo sua eficiência e qualidade.

O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior, sendo que o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

Deverá ser comprovado que o equipamento ofertado é de uso não residencial.

O início da entrega do equipamento ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer aos locais e prazos.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO

O objeto da licitação "01 (um) equipamento "Access Point Indoor" será recebido, por profissional competente da Secretaria de Tecnologia da Informação, que fiscalizará e atestará se o produto está de acordo com as especificações técnica SMTI/015/2024, cujo profissional fará avaliação técnica do equipamento de modo que o pagamento ficará condicionado ao resultado da avaliação.

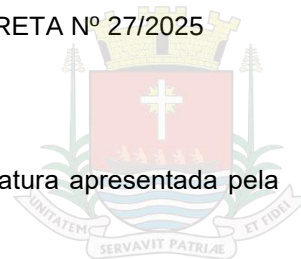
### 9. CRITÉRIOS PE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Almoxarifado, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ubatuba, e conter o número do empenho correspondente.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo secretário da pasta solicitante, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global. Dispensa eletrônica, menor valor por item.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

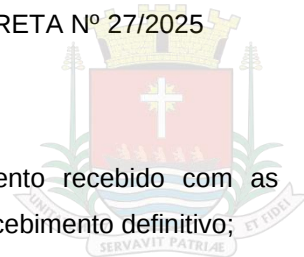
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com (hum) equipamento “Access Point Indoor conforme Especificação Técnica SMTI/015/2024, que servirá para a nova sede da secretaria municipal de Pesca e Agricultura, os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, ou diverso ao solicitado, no prazo e especificações fixados neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou diverso do solicitado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;  
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a 1 (hum) equipamento "Access Point Indoor conforme Especificação Técnica SMTI/015/2024, que servirá para a nova sede da secretaria municipal de Pesca e Agricultura. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Este valor se refere a aquisição do equipamento, ficando sob responsabilidade da Contratante a execução e colocação do equipamento no lugar previamente destinado.

### **15. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.01.20.605.0015.2.010.449052.01.1100000 - Material Permanente.





## TERMO DE REFERÊNCIA – TI

**Objetivo**

Apresentar a especificação técnica SMTI/015/2024 padrão de “Access Point Indoor” para instruir processo de aquisição. O equipamento se destina a prover cobertura em área interna de rede Wi-Fi nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ubatuba, possibilitando gestão centralizada.

**Configuração Mínima Padrão****Especificações Técnicas Mínimas**

Capacidade de conexões simultâneas mínima: 100 usuários

Memória Flash mínima: 16 MB

Memória SDRAM mínima: 64 MB

**Interface LAN/WAN**

Portas: 1 LAN (PoE passivo)

Padrão 10/100 Mbps

**Interface WLAN**

Frequência: 2,4 GHz

Potência máxima de transmissão (Tx): 20 dBm (100 mW)

Sensibilidade mínima de recepção (Rx): -90 dBm

Canais de operação: Auto – 1 a 13

Antenas: mínimo 2 (duas) de 3 dBi de ganho por antena

Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R

**Alimentação**

Método de alimentação: PoE passivo

Faixa de tensão suportada: 12 – 24 V

**Fonte de alimentação**

Adaptador: 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet

Tensão/corrente: Entrada (AC): 110 a 220 auto V/0,5 A / Saída (DC): 24 V/0,5 A

**Características ambientais**

Temperatura de operação: 0 a 45°C

Umidade de operação: 0 a 90% (sem condensação)

**Modo de Operação**

Bridge AP / Bridge Repetidor / Roteador AP

**Protocolos de Segurança Wireless**

WPA (AES/TKIP) / WPA2 (AES/TKIP) / WPA-PSK (AES/TKIP) / WPA2-PSK (AES/TKIP) / WEP 64 / WEP 128

**Wireless Avançado**

Múltiplos SSIDs (até 8 SSIDs) / WACL (controle de acesso) / SSID oculto / Isolação de SSID / Isolação de clientes / Isolamento de rede (somente internet) / Modulação automática adaptativa / Controle de potência automático de transmissão (ATPC) / Canal automático / Máximo de clientes conectados / Suporte a VLAN

**Wireless QoS**

Limite de banda por SSID / Garantia de banda por SSID / Limite de banda (por endereço MAC) / Limite de banda (por endereço IP) / Limite de banda (por rede) / WMM

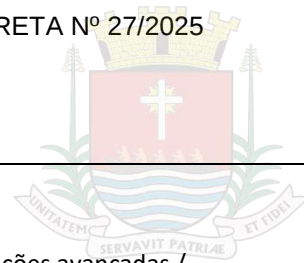
**Técnicas de roteamento**

Roteamento (NAT habilitado) / Roteamento (NAT desabilitado) / Rotas estáticas

**Tipos de configuração WAN (IPv4)**

IP estático / Cliente DHCP / Cliente PPPoE

**Tipos de configuração LAN (IPv4)**



Endereço IP dinâmico (cliente DHCP) / Endereço IP fixo / Endereço de Fallback

**Firewall (IPv4)**

Ping WAN / UPnP / Controle por IP / Controle por rede / Controle por MAC / Configurações avançadas /  
Demilitarized Zone (DMZ) / Redirecionamento de portas (simples) / Redirecionamento de portas (avançado)

**Serviços (IPv4)**

Discovery (LLDP) / Discovery (CDP) / Servidor DHCP / SNMP v1 / SNMP v2c / Cliente NTP / Log remoto (Syslog)

**Gerenciamento (IPv4)**

Timeout de sessão / Acesso HTTP / Acesso HTTPS / Acesso SSH / VLAN de gerenciamento

**Ferramentas**

Site Survey / Nível de sinal

**Controle de LED**

Indicação de LED Ligado / Desligado / Agendamento / Buscar

**Gerenciamento**

Capacidade de integração a gerenciamento centralizado / Software de Gerenciamento Centralizado com interface web /

Mecanismo de autenticação entre o AccessPoint e o software de gestão / Integração a grupo WLAN composto por múltiplos dispositivos

**Instalação**

Teto e parede

**Homologações**

Certificados pela Anatel

**Prazo e Condições de Garantia**

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior, sendo que o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

Deverá ser comprovado que o equipamento ofertado é de uso não residencial





## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários para pagamento:

Banco \_\_\_\_\_ - agência \_\_\_\_\_ - c/c \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de Access Point Indoor para provisão de internet na Secretaria Municipal de Pesca**, conforme Termo de Referência:

| ITEM                             | QTD | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                           | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|-----|----|-------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1                                | 1   | UN | ACCESS POINT INDOOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SMTI 015/2024. |       | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx |     |    |                                                                   |       |                |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

**Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

Representante Legal



**ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

| <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS</b> |                           |                            | <b>A.F -</b> | <b>x/xxxx</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------|---------------|
| <b>Data:</b> XXXXX                            | <b>Nº Processo</b> xxxxxx | <b>Ano Processo</b> xxxxxx |              |               |

|                                                        |                           |                                 |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>MODALIDADE:</b><br>XXXX                             | <b>CONTRATO</b><br>xxxxxx | <b>VIGENCIA</b><br>xxxxxx       |
| <b>ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX</b>            |                           |                                 |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b> xxxxxx                        |                           |                                 |
| <b>SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal</b> xxxxxx |                           |                                 |
| <b>Ata: xxxxxx – vigência:</b> xxxxx                   |                           |                                 |
| <b>Fornecedor</b> xxxxxx                               |                           |                                 |
| <b>Contato</b> xxxxxx                                  |                           |                                 |
| <b>CNPJ</b> xxxxxx                                     |                           |                                 |
| <b>ENDEREÇO</b> xxxxxx                                 |                           | <b>Nº</b> xxxxxx                |
| <b>BAIRRO</b> xxxxxx                                   | <b>FONE</b> xxxxxx        | <b>FAX</b> xxxxxx               |
|                                                        | <b>E-MAIL</b> xxxxxx      |                                 |
|                                                        | <b>CONTAS</b> xxxxxx      |                                 |
| <b>INSC ESTADUAL</b><br>xxxxxx                         |                           | <b>INSC MUNICIPAL</b><br>xxxxxx |

| ITEM       | MATERIAL   | COD. ANT.  | QTD        | UNID       | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT | MARCA/MODELO | VALOR TOTAL |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|-------------|
| XXXX<br>XX | XXXX<br>XX | XXXX<br>XX | XXXX<br>XX | XXXX<br>XX | XXXX<br>XX | XXX<br>XX  | XXXXXX       |             |
|            |            |            |            |            |            |            |              |             |
|            |            |            |            |            |            |            |              |             |

**VALOR TOTAL:** xxxxxx**OBJETO** xxxxxx**PRAZO DE ENTREGA** xxxxxx**LOCAL DE ENTREGA** xxxxxx**PRAZO DE PAGAMENTO** xxxxxx



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /2025

**OBJETO:** Aquisição de Access Point Indoor para provisão de internet na Secretaria Municipal de Pesca.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: LEANDRO AMARAL HERRERA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

CPF: 172.754.448-01

Assinatura: \_\_\_\_\_





Nome: JOSE MARIO NESPOLI MARIKO

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

